

“CIDADE EUROPEIA DO VINHO”

BASES DE PARTICIPAÇÃO

A designação de "**Cidade Europeia do Vinho**" projeta a influência da Cultura do Vinho na sociedade, a paisagem, a economia, a gastronomia e o património, que permitem uma maior compreensão entre todos os cidadãos da União Europeia.

Disposições introdutórias

A "**Cidade Europeia do Vinho**" preparará um programa anual de atividades culturais, formação e sensibilização relacionadas ao vinho no âmbito europeu e como tal terá que cumprir critérios rigorosos em relação à qualidade do programa apresentado.

I - CRITÉRIOS QUE AS CIDADES DEVEM TER EM CONSIDERAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA CANDIDATURA

O programa apresentado pela cidade candidata deve ter uma dimensão Europeia e deve explorar as suas peculiaridades e deve demonstrar criatividade, tendo em consideração os seguintes critérios:

1. Reforçar as atividades de sensibilização para a Cultura e a Tradição do Vinho:

A cidade deve ter uma disponibilidade especial para a organização de eventos culturais e para a preservação da cultura ancestral do vinho. Nomeadamente, assumir a responsabilidade de preservar os recursos culturais, paisagísticos e naturais que se identificam com vinho. Esta sensibilidade é refletida no programa de atividades e eventos apresentados na candidatura.

2. A mobilização da cidadania:

As atividades e iniciativas incluídas no projeto devem mobilizar a Comunidade na região e incentivar a sua participação ativa, bem como da sociedade civil, cultural e comercial em torno deste projeto. Deve garantir a receção dos cidadãos da UE e promover a divulgação das atividades através dos meios de comunicação social, ferramentas de multimédia, com uma abordagem multilíngue.

3. Reforçar os laços com a região e com todas as regiões europeias do vinho:

A **Cidade Europeia do Vinho** através das iniciativas agendadas deve reforçar e consolidar a relação com o seu povo, a paisagem, a natureza e a cultura do vinho, do ponto de vista da melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. Também deve reforçar o fortalecimento da ligação das zonas mais rurais com as áreas urbanas e incorporar estas pontes noutras regiões e cidades europeias do vinho. Promover o diálogo e a troca de experiências entre as diferentes culturas da Europa, reforçando o conhecimento do património vitivinícola da Europa.

4. Cidade voltada para o futuro:

A **Cidade Europeia do Vinho** compromete-se em desenvolver e implementar iniciativas e práticas inovadoras que podem mobilizar e dinamizar as tradições dos seus cidadãos, a cultura, a preservação da paisagem, a arquitetura e a sua história no contexto do vinho e dar-lhe um carácter Europeu. Compromete-se a promover iniciativas inovadoras no âmbito vitivinícola e preservar a sua paisagem, a sua arquitetura e a sua história em definitivo para transmitir a sua própria cultura do vinho.

5. Desenvolver a cooperação:

A **Cidade Europeia do Vinho** desenvolverá e manterá contactos estreitos com outras cidades europeias de vinho, a fim de trocar experiências e desenvolver interesses comuns no âmbito do vinho.

II - REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO

O concurso Cidade Europeia do Vinho tem um carácter rotativo entre os diferentes países que compõem a rede RECEVIN. A ordem rotativa foi criada para evitar que o grande número de cidades associadas em países como Itália, Espanha ou Portugal não diminuam as suas oportunidades de elegibilidade para nomeação.

As cidades que se podem candidatar à **Cidade Europeia do Vinho** devem cumprir os seguintes requisitos e condições.

Requisitos:

- a. Ser membro da RECEVIN - Rede Europeia das Cidades do Vinho e ter o pagamento de anuidades em dia.

Caso não seja sócio deverá formalizar a adesão antes da apresentação da candidatura.

- b. Apresentar o orçamento para a realização das atividades previstas.

- c. Apresentar a sua candidatura no tempo e forma estabelecidos para essa finalidade.

As candidaturas que não estejam em conformidade com o formato estabelecido no formulário de apresentação de candidaturas serão automaticamente rejeitadas.

Condições a satisfazer:

A mesma cidade não pode ser nomeada por 2 vezes consecutivas como Cidade Europeia do Vinho.

Ao finalizar o período, a cidade deve apresentar notas explicativas das atividades realizadas, devidamente documentadas, com indicadores de participação e envolvimento local e internacional.

III - APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

A apresentação da candidatura deve estar de acordo com o formulário

1 - O formulário deve conter todas as informações relativas à cidade candidata.

2 - As atividades devem ser incluídas no Formulário de apresentação de candidatura e devem estar de acordo com o formato estabelecido.

Qualquer informação que não esteja incluída no formulário não será considerada.

A candidatura deve incluir obrigatoriamente os seguintes eventos:

- ☐ Gala Cidade Europeia do Vinho - entrega de placa de nomeação de Cidade Europeia do Vinho (em fevereiro)
- ☐ Dia Mundial do Enoturismo. (Segundo fim de semana de novembro)
- ☐ Organização do estágio RECEVIN de Jovens Viticultores.
- ☐ Iniciativas previstas pela Associação Nacional do país da CEV
- ☐ Gala de Encerramento da CEV dezembro / janeiro

IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1 - Critérios qualitativos

- a) Relevância das atividades propostas
- b) Estrutura e conteúdo do programa apresentado
- c) Coerência e compreensão da candidatura
- d) A durabilidade da candidatura: ou seja, a candidatura deve refletir um projeto catalisador para o desenvolvimento da cidade a médio e longo prazo e este evento é uma oportunidade para estabelecer parcerias duradouras

- e) Compromisso no desenvolvimento do Enoturismo
- f) Compromisso com o consumo moderado de vinho
- g) Notas explicativas
- h) Relevância da candidatura
- i) Envolvimento da candidatura com a RECEVIN

2 - Critérios quantitativos

- a) Número de entidades envolvidas
 - Somente serão avaliadas as entidades cuja participação esteja apoiada por uma carta de apoio à candidatura.
 - Terão melhor avaliação as cartas de apoio que especifiquem em que forma se materializa o apoio à candidatura, seja através de contribuições financeiras, materiais, organizacionais, etc.
 - Obterão uma pontuação adicional as cartas pertencentes a entidades que oferecem apoio económico à candidatura.
- b) Número de atividades propostas durante todo o ano
 - Será avaliado o número de atividades propostas e especialmente as atividades de nova criação por ocasião do projeto "Cidade Europeia do Vinho".
- c) Orçamento
 - Será avaliado o orçamento dedicado às atividades criadas para a ocasião, o orçamento dedicado a atividades que tenham continuidade uma vez terminado o ano e o orçamento dedicado à comunicação e divulgação da candidatura e das diferentes atividades.

Em caso de empate entre as várias candidaturas, será considerado o envolvimento da cidade nas atividades organizadas pela RECEVIN.

V - COMUNICAÇÃO E IMAGEM

A cidade vencedora compromete-se a:

1.- A proclamação da Cidade Europeia do Vinho será feita no ano anterior à sua execução, como tal esta compromete-se a não realizar qualquer ação promocional durante aquele período. Assim, as ações de promoção só poderão começar a 1 de janeiro do ano seguinte, ano em que é efetivamente Cidade Europeia do Vinho.

2.- Utilizar somente o logótipo oficial da RECEVIN para o programa "Cidade Europeia do Vinho" em todos os materiais promocionais, programas de divulgação, publicidade, etc.

3.- Apresentar na candidatura todos os elementos relativos às estratégias de comunicação.

4.- O município ou agrupamento de municípios vencedor da **Cidade Europeia do Vinho** deve informar a RECEVIN sobre todos os eventos, atividades, formas de promoção e comunicados aos meios de comunicação social associados ao projeto ao longo do ano, para que esta possa divulgar e promover esta informação através dos seus canais de comunicação com o exterior.

5.- Apresentar uma memória descritiva das atividades e o seu impacto, em formato PDF, que deve ser complementado com material gráfico. Esta memória deve ser apresentada no prazo de três meses após a conclusão do programa.

VI - PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Os prazos para a apresentação de candidatura a Cidade Europeia do Vinho:

Prazo para apresentação de candidaturas em conformidade com as cláusulas que constam do presente regulamento da **Cidade Europeia do Vinho:**

Apresentação de candidaturas: **até abril**

Período de avaliação e votação das candidaturas: **durante o mês abril / maio**

Proclamação das candidaturas vencedoras: **em junho no Parlamento Europeu**

As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico de acordo com o formulário disponibilizado para o efeito e, também, em papel físico, para as Associações Nacionais da Recevin – ACEVIN; AMPV e Città del Vino:

As candidaturas recebidas fora do prazo ou que não reúnam as condições estabelecidas nos regulamentos serão imediatamente rejeitadas.

VII - VOTAÇÃO DA CIDADE EUROPEIA DO VINHO

A votação das candidaturas recebidas para a Cidade Europeia do Vinho é feita por cada Associação Nacional a saber em Espanha – ACEVIN, em Portugal – AMPV e em Itália - Città del Vino e pela futura associação francesa.

A Associação deve comunicar ao Conselho de administração da RECEVIN p no prazo de oito dias a acta da votação da eleição com todo o processo das candidaturas e da votação.

VIII - ASSINATURA DO PROTOCOLO

A comemoração do ato de nomeação de **Cidade Europeia do Vinho** terá lugar no mês de fevereiro na cidade premiada.

Nesse ato de proclamação, a cidade vencedora assinará o protocolo de intenções sobre o cumprimento do programa previsto na candidatura e com todos os requisitos que contidos na Secção V.

O projeto **Cidade Europeia do Vinho** terá a duração de um ano, a partir de 1 de janeiro até 31 de dezembro do presente ano.

CANDIDATURAS A CIDADES DO VINHO

- 2024 - ITALIA
- 2025 – ESPANHA
- 2026 – PORTUGAL
- 2027 – FRANÇA
- 2028 – ITALIA
- 2029 – ESPANHA
- 2030 - PORTUGAL